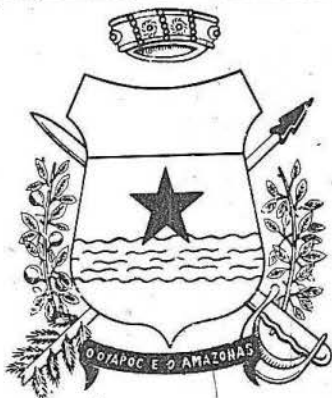




Nº 0232

# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 1989 - 2ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÔES DA COSTA  
Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter emergencial o pagamento em nome de LUIS CARLOS BRASÃO MONTEIRO, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Artigo 45 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS) para atender despesas com tratamento cirúrgico do SGT PM ROBERTO ALBUQUERQUE CORREA, paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde a Belém do Pará.

Art. 2º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de recurso F.P.E. Programa de Trabalho 137542824.454, no Elemento de Despesa 3.1.1.0 - Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (E) Nº 0109 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto (E) nº 0101 de 22 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0225 do mesmo mês, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de MARIA NILCÉA NONATO DA SILVA, Auxiliar de Fiscal, lotada na Representação do GEA, em Belém-PA, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Artigo 45 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS) para atender despesas de pronto pagamento de Serviços de Terceiros e Material de Consumo, no período de 21.11 a 20.12.89, referente a implantação de novas instalações da Representação do Governo do Amapá em Belém-PA.

Art. 2º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de recurso DIV. - Programa de Trabalho 03090402.009 - Sub-Projeto de Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas no Elemento de Despesa 4.13.0.07, Outros Serviços e Encargos, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS) e no Elemento de Despesa 4.1.3.0.05 Material de Consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 1626 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES, Chefe de Gabinete do Governo do Amapá, a viajar da sede de suas atividades - Macapá, até a cidade de Manaus-AM, no período de 06 a 08 de dezembro, a fim de acompanhar a fiscalização do 22º Evento da Construção do Navio Comandante SOLON, nos estaleiros da ESTANAVE naquela capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) Nº 1627 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA, Sub-chefe do Gabinete Civil, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Chefe de Gabinete do Amapá, durante a ausência de seu titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## PORTARIA (P) Nº 406/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta de Processo nº 28840.003308/89-SEEC,

## RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a servidora MARTA VILHENA COELHO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-601, classe "A", referência 1, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 19 de outubro de 1989.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de novembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## PORTARIA (P) Nº 407/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta de Processo nº 28840.003298/89-SEEC,

## RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a servidora EDNA PISCANÇO CAMILO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-601, classe "A", referência 1, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 19 de outubro de 1989.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de novembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## PORTARIA (P) Nº 408/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

## RESOLVE:

Considerar desligado da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, o servidor ROBERTO MOSQUEIRA, Engenheiro, Classe "A", Referência NS-08, redistribuído para o Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 1.083/89-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 06.11.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 21 de novembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## PORTARIA (P) Nº 409/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

## RESOLVE:

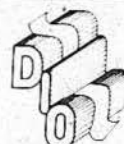
Considerar desligado da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora CREUZA CABRAL DE CASTRO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 4, redistribuída para a Escola Técnica Federal do Pará, conforme Portaria nº 1.222/89-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 06.11.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 21 de novembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

## ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

## DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

## CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

## CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

## CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

## ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas  
Horário : Das  
14:00 às 17:30 horas

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Publicações - centímetros de |            |
| coluna                       | NCZ\$ 4,60 |

## PREÇOS - ASSINATURAS

|                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Macapá                                                                     | NCZ\$ 60,00 |
| Outras Cidades                                                             | NCZ\$ 90,00 |
| As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro. |             |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Preço do Exemplar | NCZ\$ 0,36 |
| Número atrasado   | NCZ\$ 0,48 |

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636/89-PMW

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34 Inciso VIII da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9956/89 - PMW datado de 06 de setembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora RAIMUNDA DE SOUZA-BRAZÃO, no Cargo de Professora, Classe E, Nível 4, do Quadro de Funcionário Público do Município de Macapá de conformidade como disposto no Art. 40 Inciso III Letra "c", combinado com as disposições da Lei nº 275/86-PMW.

Art. 2º - A servidora Aposentada na forma deste Decreto, perceberá mensalmente, como proventos de sua aposentadoria, o correspondente auferido ao Nível 4, Classe E, do Cargo de Professora, de acordo com o disposto no Art. 127, parágrafo único, Inciso I, Letra "C", do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Pessoal a fazer o lançamento na ficha funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de outubro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de outubro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 637/89-PMW

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os termos do Ofício nº 08/89-CRAD/PMW, de 10 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária para substituir a Servidora MARIZETE DO CARMO SILVA, na Presidência da Comissão de Reforma Administrativa, instituída através do Decreto nº 454/89-PMW, de 26 de junho de 1989, a partir do dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data

de 16 de outubro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 DE OUTUBRO DE 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 638/89-PMW

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os termos do Ofício nº 07/89-CRAD/PMW, de 10 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor RONALDO JOSÉ PICAÑO E SILVA, Diretor do Departamento de Pessoal, para substituir o Servidor CÍRIO DAMASCENO PICAÑO, como membro da Comissão de Reforma Administrativa, instaurada através do Decreto nº 454/89-PMW, de 26 de junho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 DE OUTUBRO DE 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 639/89-PMW

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os termos do Ofício nº 06/89-CRAD/PMW, de 10 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Servidor BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS, Corregedor Municipal, para substituir o Senhor ERALDO ALVES CORREIA, como membro da Comissão de Reforma Administrativa, instituída pelo Decreto nº 454/89-PMW, de 26 de junho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 DE OUTUBRO DE 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
REPRESENTAÇÃO-EXTERNA - P.M.L.J./MACAPÁ-AP  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

Concurso de criação dos símbolos do Município de Laranjal do Jari.

**01. OBJETIVO** - O concurso, ora instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito de Laranjal do Jari, tem como objetivo principal, a criação dos símbolos do Município de Laranjal do Jari como: Braço de Armas, Bandeira e Hino.

**02. DO CONCORRENTE** - Poderão concorrer todo indivíduo que con prove residir em qualquer parte do Estado do Amapá.

**03. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS** - Deverão ser efetivadas no período de 02/12/89 a 02/01/90, na Chefia de Gabinete da Prefeitura de Laranjal do Jari e na Representação Externa da Prefeitura do referido Município, situada na Av. FAB, nº 2852, Bairro Santa Rita - Fone: 222.3381.

Cada concorrente poderá apresentar mais de um trabalho para concorrer.

**04. TEMA** - Os símbolos deverão representar os valores históricos, culturais, geográficos do povo Jariense, dando ênfase a riqueza do solo, sua fauna e flora, sendo que, o Hino deverá ser gravado em fita cassete e a Bandeira nos moldes da Bandeira Brasileira.

**05. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS** - Os concorrentes devidamente inscritos, deverão elaborar suas criações históricas, artísticas, geográficas e culturais em papel tamanho ofício, lacrando-os em envelopes 24X34cm, identificando-se por seu pseudônimo. Em outro envelope de 20x28cm, o qual deverá ser colocado dentro do envelope maior, será posto sua identidade verdadeira incluindo nome, idade, sexo, nacionalidade, naturalidade, nº da C. Identidade, nº do CIC e endereço, que serão lacrados e identificados com seu pseudônimo.

**06. DA COMISSÃO JULGADORA** - Após o recebimento dos trabalhos, no prazo estabelecido neste instrumento, os mesmos serão propostos e julgados por uma comissão idônea, a qual será instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Laranjal do Jari.

**07. DOS PRÊMIOS** - As melhores criações artísticas, por categoria, incluindo Braço de Armas, Bandeira e Hino receberão prêmios em dinheiro, sendo que:

**BRAÇO DE ARMAS**

1º PRÊMIO - Ncz\$ 1.000,00

2º PRÊMIO - Ncz\$ 500,00

**BANDEIRA**

1º PRÊMIO - Ncz\$ 1.000,00

2º PRÊMIO - Ncz\$ 500,00

**HINO**

1º PRÊMIO - Ncz\$ 1.000,00

2º PRÊMIO - Ncz\$ 500,00

Os participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugar, por categoria, receberão diplomas de honra ao mérito pela sua participação.

**08. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS** - Os contemplados em 1º e 2º lugar, receberão os seus prêmios em solenidade a ser previamente marcada pelo Exmo. Sr. Prefeito, na sede da Prefeitura ou na Representação Externa, em Macapá.

**09. DA DESTINAÇÃO DOS TRABALHOS** - Todos os trabalhos premiados ou não, passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e, conseqüentemente serão incorporados ao Patrimônio Cultural do Município.

O 1º colocado de cada categoria simbólica (Braço de Armas, Bandeira e Hino) se constituirão os símbolos do Município de Laranjal do Jari.

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** - Os resultados serão divulgados no dia 10/01/90, através da Imprensa falada, televisada e escrita, e também, através de Nota afixada no quadro de aviso da Prefeitura e da Representação Externa em Macapá.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora com a presença do Exmo. Sr. Prefeito.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1989

**IRLANY QUEIROGA DE SOUZA**  
Representante Ext.PMLJ - Macapá-AP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 137/89-DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Trânsito nº 0496 de 22 de junho de 1989.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista JOSÉ SCARLES DE SOUZA FILHO, prontuário nº 139176586/AP, deverá ser sub-

metido aos exames exigidos pela Resolução 734/89 em seu artigo 78 por ter infringido os artigos 83 I, XII e 89 I XXX "b" do Código Nacional de Trânsito, deve pagar multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP.PM.

Diretor Geral DETRAN - AP.

VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF - Nº 04.191.938/0001-97

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO.....    | Ncz\$ 1.300.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO .....    | Ncz\$ 247.169,00   |
| CAPITAL INTEGRALIZADO..... | Ncz\$ 247.169,00   |

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.11.89.

Às 08:00 horas do dia 29 de Novembro de 1989, na sede social à Av. FAB, 285-C, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se a totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Votante, para deliberar sobre a) Aumento do Capital Social Autorizado, de Ncz\$490.000,00 para Ncz\$ 1.300.000,00; em consequência o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º O Capital Social Autorizado é de Ncz\$ 1.300.000,00 representado por 1.300.000 Ações Nominativas, no valor nominal de Ncz\$ 1,00 cada uma, sendo 100.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 900.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 300.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". b) Aumento do Capital Social Integralizado, de Ncz\$-..... 247.169,00, para Ncz\$ 652.169,00, com a emissão, colocação subscrição e integralização de 405.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de Ncz\$ 1,00 cada uma, no montante de Ncz\$ 405.000,00, sendo 105.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", subscritas com Recursos Próprios do Acionistas, e 300.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03276/89, de 17.11.89, relativo ao exercício 1989. Foi aprovada, por unanimidade, a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 01.12.89, assinado pelos Srs. CARLOS JOSÉ SOARES e ELISABETE VIANA FERREIRA SOARES, representado a Empresa, pelo Sr. MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL Diretor Financeiro e Sr. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 01.12.89, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP, sob o Nº 001543 em reunião de 07.12.89 aa) JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Secretário Geral Substituto.

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ**

EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, para citação de O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de Divórcio Litigioso, Processo Cível nº 22.886/89, em que é (são) Requerente (s) IRENE TRAJANO TORRES DE MACEDO, brasileira, casa da, telefonista, residente à Felipe Camarão 722 e Requerido (s) MÁRIO FERNANDES FERREIRA DE MACEDO, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 02; de 21.07.89 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) MÁRIO FERNANDES FERREIRA DE MACEDO para que no prazo de vinte (20) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publica-



do na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor da Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FREDINEI SANTOS FERREIRA com RUSINETE PEREIRA MARQUES.

Ele é filho de Frederico Nunes Ferreira e de Zuila Santos Ferreira.

Ela é filha de Vêrgilio Guedes Marques e de Alcy Pereira Marques.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 05 de dezembro de 1989  
REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DENABEM FERNANDES PEREIRA com ANA MARIA DA SILVEIRA BARROS.

Ele é filho de Agenôr Fernandes Pereira e de Maria Ozimar Pereira.

Ela é filha de Antonio Andreilino de Oliveira Barros e de Ignez Sant'Anna da Silveira Barros.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 04 de dezembro de 1989  
REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL DE INDICAÇÃO

O Doutor DOGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, faz saber a todos quantos possa interessar que, de acordo com a Legislação Vigente, indica os seguintes cidadãos para servirem como ESCRUTINADOR e AUXILIARES da Junta Eleitoral nas eleições de 17 de dezembro de 1.989.

01. Antonio Luiz Martins da Rocha
02. Antonio Carlos Ferreira Tostes
03. Antonio da Silva Amaral
04. Albino Alves de Sousa
05. Agnaldo da Silva Lamarão
06. Antonio Felipe da Silva
07. Antônia da Silva Montenegro
08. Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne
09. Americo Weinher Miranda Naiffe

10. Alcilene Maria Carvalho Cavalcante
11. Agostinho Ibiapino da Silva
12. Célio Menezes Neri
13. Clarice Costa Felix
14. Cordolino José de Brito
15. Darcy Almeida Viégas
16. Dailva Maria Coutinho Penafort
17. Edson Azevedo dos Anjos Gomes
18. Elias Nascimento de Moraes
19. Edmilson Paulino de Lima
20. Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário
21. Iraci Santos das Neves
22. Ineval Borges dos Santos
23. Ivan da Costa Brito
24. João Gouveia de Paula
25. José Oliveira Costa
26. João Marques Pantoja
27. José Jorge Mascarenhas Monteiro
28. José Maria da Silva
29. João Benício Dias
30. Jurandir Pinheiro de Castro
31. Jackson Benedito da Graça Costa Gomes
32. Josué Freitas da Costa
33. Jodivaldo dos Santos Brito
34. Lauremir de Moura Furtado
35. Maria Valcirenê Pantaleão Barbosa
36. Mª das Graças Saraiva Assunção
37. Maria Lina Ferreira Mariano
38. Manoel Sobral de Sousa
39. Marcelo de Sousa Lima
40. Mario Roberto Coutinho Vianna
41. Manoel das Graças dos Santos Torres
42. Marlos Afonso de Souza e Silva
43. Maria da Paz dos Santos Ataíde
44. Maria Beatriz Negrão
45. Maria das Graças Viégas Alcolumbre
46. Marivaldo Silva Lamarão
47. Nilson Matos da Silva
48. Osvaldo Barbosa Calado
49. Paulo Francisco Caridade do Carmo
50. Paulo Fernandes de Sena Bastos
51. Plácido Portal de Souza
52. Raimunda Mendes Fernandes
53. Rosângela Dias Castro
54. Reginaldo Nunes Penha
55. Rildomar Jucá Leite Ferreira
56. Raimundo de Souza Ataíde
57. Raimundo Paulo Barbosa Brito
58. Raimunda Elizabeth R. Dias
59. Raimunda Videira
60. Rui da Graça Lobato

61. Sandra Helena Ataíde de Lima
62. Samuel Castro da Silva
63. Tarcísio Barbosa Lima
64. Ubiratan Monteiro Barbosa
65. Wilson Menescal de Souza
66. Wanderley Wellington Lameira Nery

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e afixado no Cartório Eleitoral, no local de costume, podendo qualquer partido político, oferecer impugnação motivada no prazo de 03 (três) dias - Art. 39 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscrito.

*Douglas Evangelista Ramos*  
DOUGLAS EVANGELISTA RAMOS  
= Juiz Eleitoral =

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1989 PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

NOS PROCESSOS ABAIXO, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS:

- "Ao exequente. Intime-se. Macapá, 10/10/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ/WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."
- PROC. 1.525 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: SEBASTIÃO DE SOUZA NETO.
- PROC. 1.563 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JOSÉ FERREIRA FREITAS.
- PROC. 1.627 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JAMER ANTUNES NASCENTES.
- PROC. 1.825 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: LÁZARO COSTA DA SILVA.
- PROC. 1.970 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: CYRILLO PANTOJA DA SILVA.
- PROC. 1.985 - EXECUÇÃO FISCAL - A: I.B.D.F. (Adv. Luiza Maria Costa Pessoa) - R: MADEIREIRA MIRASSOL LTDA.
- PROC. 2.068 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: FRANCISCO BENÍCIO PONTES.
- PROC. 2.132 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA NACIONAL - A: (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - R: ACEMIR DOS SANTOS.
- PROC. 2.244 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA NACIONAL (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - R: R.M. CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
- PROC. 2.261 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: ROMEU DIAS.
- PROC. 2.416 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: FRANCISCO DIRCEU BARROS DA SILVA.
- PROC. 2.419 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JONAS AMANCIO FERREIRA.
- PROC. 2.445 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: TEREZINHA DE JESUS C. DE OLIVEIRA.
- PROC. 2.450 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MANOEL DE ALMEIDA SOUZA.
- PROC. 2.481 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: EUGÊNIO GONÇALVES MACHADO.
- PROC. 17.889 - EXECUÇÃO - A: A CREDILAR LTDA. (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: ROSIANE MARCIA SENA DUARTE.
- PROC. 22.786 - EXECUÇÃO - A: CRÉDITCARD S/A (Adv. Evaldy M. de Oliveira) - R: IACI MARTINS DE PINHO.
- PROC. 22.863 - EXECUÇÃO - A: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA. - (Adv. Ubirajara Valente Épina) - R: JOSÉ OTÁVIO LOBATO.

"Manifeste-se o exequente sobre a certidão do oficial de justiça. Intime-se. Mep, 10/10/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ/WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 2.049 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

PROC. 17.074 - EXECUÇÃO JUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. José Guilherme Bastos) - R: CARLOS ALBERTO RAUJO BENTES e OLIVEIRA & BENTES LTDA.

PROC. 17.971 - EXECUÇÃO - A: GERALDO DUARTE (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: EDWARD DE SOUZA SARAIVA.

PROC. 3/Nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: AMAPÁ CLUB (Adv. Antonio Cabral de Castro) - R: MARIA EDIMILSAN PAULINA DE LIMA (Adv. Paulo Braga e Leonardo da Silveira) - Desp: "A. em apenso. Recebo os embargos e suspendo o processo de execução. À embargada. I. Mep, 13.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 3/Nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. Maria Luiza da Cunha) - R: TEREZINHA DE JESUS BRITO (Vera de Jesus Pinheiro Corrêa e Sandra Maria F. Ferreira) - Desp: "Autue-se em apenso. À agravada para os fins dos arts. 524 e 526 do CPC. I. Mep, 11.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 813 - EXECUÇÃO FISCAL - A: IAPAS (Adv. Hilma Lima de Oliveira) - R: WALTER PINHEIRO DA ROCHA - Desp: "J. Defiro o pedido de fls. 14. I. Mep, 25.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.409 - EXECUÇÃO FISCAL - A: IAPAS (Adv. Hilma Lima de Oliveira) - R: FERRORAMA IND. DE FERRO DO AMAPÁ - Desp: "Atente-se o exequente para os termos da certidão de fls. 09 v., visto que, por se tratar de bens móveis, torna-se temerário e comprometedor da imagem do Judiciário a realização de venda em hasta pública com os bens em poder do executado. I. Mep, 16.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.432 - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - R: A.B.L. INDÚSTRIA e COMÉRCIO (Adv. José Guilherme da S. Bastos) - Desp: "J. Diga a exequente. I. Mep, 11.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 1.576 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MATIAS PEREIRA GOMES - Desp: "Diga o exequente sobre pagamento. Mep, 19.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.779 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MÁRIO BENVENUTI - Desp: "J. Mantenho o despacho de fls. 12, eis que a exequente não indicou, com precisão, outros bens do executado. I. Mep, 17.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.867 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JESUINO BORGES DOS SANTOS - Desp: "J. Encaminhe-se os autos a Contadoria para a apuração do débito, em seguida digam as partes sobre os cálculos. I. Macapá, 20.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.929 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: NAYDE PICAÇO DE SOUZA (Adv. Manoel Lima Guimarães) - Desp: "Diga a exequente sobre a nomeação de bens inserida no bojo dos embargos em apenso. I. Macapá, 27.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.972 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: ESTEVAM DE CARVALHO COSTA - Desp: "J. Defiro. Expeça-se mandado de substituição de penhora, desde que venha a indicação do bem. Mep, 20.10.89 - MÁRIO G. DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.015 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA - Desp: "J. Defiro a suspensão por 60 dias. Desentranhe-se a petição de fls. 19, entranhando-a nos autos respectivos. I. Mep., 20.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.301 - EXECUÇÃO FISCAL - A: IAPAS (Adv. Hilma Lima de Oliveira) - R: COUTINHO RIBEIRO & CIA. LTDA. - Desp: "Digam sobre o cálculo. I. Mep, 25.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."



PROC. 2.311 - EXECUÇÃO FISCAL - A: IAPAS (Adv. Joaquim Moreira Rocha) - R: NILSON MATOS DA SILVA - NILSON SILVA - Desp: "1) Oficie-se à Teleamapá. 2) Após, digam sobre a avaliação. I. Mop, 27.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.396 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: CIDERLEY FRANCISCO MARCOLINO - Desp: "Diga o exequente sobre os cálculos e respectivos pagamentos. I. Mop, 23.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.412 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: RAIMUNDO CORREIA LEBITE - Desp: "A exequente para os fins do art. 18 da Lei 6.830/80. I. Mop, 13.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 2.415 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MANOEL MARCOS MACIEL - Desp: "J. Venha o mandado devidamente cumprido, desde que o exequente forneça os meios de transporte. Mop, 14.06.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.552 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - A: BRUNO VERRAS NASCIMENTO (Adv. Ivana Lúcia Franco Ceil) - R: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - Desp: "J. Diga o embargante sobre os novos documentos. I. Mop, 27.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 11.440 - EXECUÇÃO - A: CIA. IND. DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS - CICA (Adv. Jair Alberto Carmona) - R: BRAGA & CIA. (Adv. Joaquim Gomes de Oliveira) - Desp: "Digam sobre a reavaliação. I. Mop, 23.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 17.697 - EXECUÇÃO - A: J. M. COSTA - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA. (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Margarette Santana dos Santos) - Desp: "Diga o exequente sobre o prosseguimento. I. Mop, 17.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 18.130 - INTERDITO PROIBITÓRIO - A: ADAUTO DE QUEIROZ SANTANA e sua mulher MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SANTANA (Adv. Paulo Alberto dos Santos) - R: JOÃO MELO PICAÇO E JOAQUIM LAURINDO BANEZ PICAÇO (Adv. Adamor de Souza Oliveira) - Desp: "J. Embora esteja bem caracterizado o comportamento procrastinatório dos autores, não vejo como atender o presente pedido, posto que a continuação da audiência já instaurada se torna indispensável. I. Macapá, 18.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 18.389 - BUSCA E APREENSÃO - A: A CREDILAR LTDA. - (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: VERA LÚCIA COIMBRA ALVES - Desp: "A autora. I. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.017 - AÇÃO ORDINÁRIA - A: ENILDO LOPES DO AMARAL E OUTROS (Adv. Guaracy da Silva Freitas) - R: TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Adv. Daysi Maria Campos do Nascimento Garcia) - Desp: "J. Diga o réu. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.161 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - A: EROMIR RAMOS FERREIRA (Adv. Telma Terezinha da Silva Costa) - R: FAZENDA NACIONAL (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - Desp: "Considerando que em sede de embargos não se aplica o comando do art. 319, do CPC, faculto ao embargante especificar provas em 03(três) dias, esclarecendo a finalidade, se o caso. I. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.204 - EXECUÇÃO - A: AGROPECUÁRIA IZABELENSE LTDA. - APIL (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) - R: CASA GRANDE AGROPECUÁRIA - Desp: "J. Avaliem-se os bens de fl. 44. I. Mop, 11.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 19.459 - EXECUÇÃO - FINASA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Adv. Marília Costa Lima Cavalcanti) - R: MANOEL SILVA SARDINHA e IACI RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA - Desp: "Venha a indicação do leiloeiro. I. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.470 - COBRANÇA - A: FIGUEIREDO, GUEDES & CIA. L. MITADA (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) - R: ALVARO MATOS DA SILVA (Adv. Sebastião Coelho da Silva) - Desp: "O cálculo dos honorários não houve a inclusão das custas antecipadas. Entretanto, a elaboração de novo cálculo fica vinculada à iniciativa da parte interessada. I. Macapá, 27.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.687 - REPARAÇÃO DE DANOS - A: LUIZ PANTOJA DA SILVA (Adv. Paulo Alberto de S. Lopes Freire) - R: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Desp: "J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. À apelada. I. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.839 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO E ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - A: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA. (Adv. Socorro Maciel) - R: GLAUCO CARDUZO BERGAMASCHI - Desp: "Digam as partes sobre o interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o que consta das certidões exaradas pela Secretaria e pelo oficial de justiça. I. Mop, 17.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.844 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO AMAPÁ - APA (Adv. Antonio Cabral de Castro) - R: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO (Adv. Marcio Clivar Brandão da Costa) - Desp: "Digam as partes sobre o cálculo de fls. 22/22v. I. Mop, 26.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.022 - INDENIZAÇÃO - A: ACREL - Abastecimento, Comércio e Representação Ltda. (Adv. Ubirajara Éphina Valente) - R: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e outros. (Adv. Sebastião Gomes de Farias) - Desp: "Digam as partes sobre o cálculo. I. Mop, 25.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.138 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A: M. J. T. DE A. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) - R: M. F. DOS S. O. - Desp: "J. Suspendo o curso do feito pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias. I. Mop, 22.05.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.170 - EXECUÇÃO - A: NAPOLI COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. (Adv. José Luiz Calandrini) - R: MÁRIO R. DA SILVA (Adv. Adamor de Souza Oliveira) - Desp: "A exequente ppra indicar leiloeiro. I. Mop, 23.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.409 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: INDÚSTRIA IMOBILIÁRIA DARC S/A (Adv. Eloilson Amorás da Silveira Távora) - R: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - (Adv. Maria Estela Cardoso Tavares) - Desp: "Venha o pre-pap do recurso no decênio legal. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.470 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - A: ELIAS DE FREITASTRAJANO DE SOUZA - (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SEMAVA (Adv. Ana Rosa Albuquerque Del Castillo) - Desp: "Recebo o recurso de fls. 120 usque 128. Ao recorrido. I. Mop, 13.10.89 - WALDIR LEONCIO JÚNIOR - Juiz de Direito."

PROC. 20.582 - EXECUÇÃO - A: AMÉLIO DE AZEVEDO FILHO (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) - R: JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS - Desp: "Ao exequente, sobre o Ofício retro. I. Macapá, 20.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.914 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A: MANOEL TIAGO (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) - R: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Adv. Marília Costa Lima Cavalcanti) - Desp: "Vistos, etc. Tendo em vista os termos da certidão supra, julgo deserto o recurso. I. Mop, 17.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.987 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - A: PAULO BARBOSA DIAS (Adv. Antonio Cabral de Castro) - R: COBAL-CIA BRASIL-LEIRA DE ALIMENTOS (Adv. Edilson Oliveira Silva) - Desp: "Digam as partes sobre os cálculos. I. Mop, 18.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.596 - EXECUÇÃO - A: BANCO Bamerindus do Brasil SA (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: C. A. DE ARAUJO, CARLOS DE ARAUJO BENTES E PAULO SÉRGIO DA SILVA BRAGA - Desp: "Ao exequente, posto que a constrição judicial recaiu sobre semoventes, Macapá, 31.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.751 - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - A: ODIVALDO BARBOSA DA ROCHA E ARLETE DE MATOS MENEZES DA ROCHA (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) - R: D. O. CARDOSO ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Desp: "J. Aguarde-se durante 90(noventa) dias. I. Mop, 23.06.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.823 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: M. F. C. M. DE M. (Adv. Adamar de Souza Oliveira) - R: L. Q. S. DE M. - Desp: "Ao exequente. Após, ao M.P. I. Mop, 31.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.831 - INDENIZAÇÃO - A: CÉLIO CÉSAR GONÇALVES QUI MARÃES (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) - R: OTHON TORRES GUIMARÃES (Adv. Adamar de Souza Oliveira) - Desp: "J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade, se o caso. I. Mop, 31.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.940 - EXECUÇÃO - A: IRINEO PEREIRA DA SILVA (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: E. GOMES ARAUJO - Desp: "Digam as partes sobre a valiação. I. Mop, 26.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.049 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - A: J. C. B. (Adv. Cristovam Soares do Nascimento) - R: E. C. B. L. - (Adv. Judith Gonçalves Teles) - Desp: "Verifica-se que o requerente não foi atendido em seu pedido, no que tange ao método do exame, posto que solicitou fosse a prova imunohematológica realizada pelo sistema HLA ou, alternativamente, DNA, enquanto que a Departamento de Polícia Técnica da cidade de Macapá usou o método ABO de grupo sanguíneo e de fator Rh que, evidentemente, diminui em muito a precisão científica do resultado, como se vê do laudo de fls. 38 e 39 dos autos. O exame pericial pretendido pelo postulante é bastante dispendioso, porém, se se dispõe a realizá-lo às suas expensas (fls. 42), faculta-lhe fazê-lo onde melhor lhe convenha. Volvam, assim, os autos ao Meritíssimo colega da Vara Cível de Macapá, a quem solicito a fineza de presisir a prova pericial, notificando-se as partes e intimando-se o ilustre Doutor Promotor Público. Brasília-DF, 09.10.89 - CARLOS AUGUSTO PINGUET DE CARVALHO - Desembargador."

PROC. 22.097 - BUSCA E APREENSÃO - A: AUTOLATINA FINANCIA DORA S/A (Adv. Humberto H. de Vasconcelos) - R: SIVALDO COSTA ARAUJO - Desp: "J. Comprove a autora a terceira Publicação do edital. I. Mop, 18.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.168 - DIVÓRCIO - A: C. C. DA S. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) - R: F. F. DA S. - Desp: "Promova-se o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. I. Mop, 30.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.263 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: PAULO MARTINS (Adv. Sebastião Coelho da Silva) - R: JOÃO BRITO FIGUEIREDO (Adv. Ubirajara Valente) - Desp: "Constitua o embargante novo procurador, em dez dias. P. Mop, 30.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.594 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A: WALDECIRA OLIVEIRA QUEIROZ (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) - R: JOÃO FERREIRA DA GRAÇA (Adv. Emanuel Moura Pereira) - Desp: "Processo em ordem. Nada a sanear. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Por isso, encerro a fase postulatória, deferindo a prova oral especificada pelas partes na inicial e na contestação. Designe-se data para a audiência, praticando-se as diligências pertinentes. I. Mop, 22.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.610 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: NATALINO MELO DA

SILVA (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: PROLAR UTILIDADES E PUBLICAÇÕES LTDA. (Adv. Antonio Cabral de Castro) - Desp: "Regularize a embargada sua representação processual neste incidental, em dez dias, reconhecendo a firma apostada no instrumento de fls. 09. I. Mop, 30.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.684 - EXECUÇÃO - BANCO BRADESCO S/A(A.) (Adv. José Benedito dos P. Guimarães) - R: LUIS FELIPE DE C. SILVA, BRASILART, ID. COM. E EXP. LTDA. e SOCORRO DE NAZARÉ RAMOS COSTA (Adv. Emanuel Moura Pereira) - Desp: "J. Diga a exequente sobre a nomeação de bens. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.661 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - A: A. C. L. DE M. (Advogado: Antonio Carlos Leite de Mendonça) - R: E. K. DE M. (Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior) - Desp: "J. Manifeste-se a ré sobre os novos documentos. I. Mop, 30.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.059 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - A: M. K. L. e outros (Adv. César Augusto Souza Pereira) - R: J. C. DE C. L. (Adv. Aldenor Sales da S.-Fonseca) - Desp: "J. À exequente. Após, abra-se vista ao M.P. I. Mop, 31.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

#### NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS:

PROC. 2.240 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - A: COBAL-COM-PANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS (Adv. Edilson Oliveira e Silva) - R: IAPAS - INST. DE ADM. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - (Adv. Joaquim Moreira Rocha) - Sentença: "... Isto posto, julgo improcedentes os embargos e ordeno o prosseguimento da execução, condenando a embargante a suportar as despesas processuais de ambos os feitos e os honorários advocatícios da patrona do embargado, estes arbitrados em dez (10%) do montante da dívida. P. R. I. Mop, 31.08.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.733 - INDENIZAÇÃO - A: MARIA LÚCIA SANCHES DO MONTE (Adv. Ubirajara Valente Éphina) - R: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Adv. Maria Madalena Carneiro Lopes) - Sentença: "... Homologo, para que produza os jurídicos efeitos, o termo de transação celebrado pelas partes às fls. 73/74 e, em consequência, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito. P.R.I. Mop, 22.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.048 - MANDADO DE SEGURANÇA - A: FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. Sebastião Coelho da Silva) - R: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, concedo a segurança para invalidar o licenciamento atacado e reintegrar o impetrante na Polícia Militar do Estado do Amapá. No entanto, ressalvo a esta instituição o direito de, trilhando os caminhos constitucionais, apurar a transgressão imputada ao impetrante e aplicar-lhe a punição adequada, se o caso. Imponho à autoridade impetrada o dever de ressarcir as despesas antecipadas pelo impetrante. Sem honorários, eis que incabíveis na espécie, segundo inteligência do verbete da Súmula 512, do Pretório Excelso. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, por força do estatuído no § único do art. 12, da Lei nº 1.533/51. Portanto, exaurido o prazo recursal, havendo ou não recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Comunique-se à autoridade coatora, imediatamente e por ofício, o inteiro teor desta sentença (Art. 11, Lei nº 1.533/51). P.R.I. Mop, 24.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e assinado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito de novembro de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, R. M. Valente, Tec. judiciário, datilografei.

MARIA DE FÁTIMA A. B. BARROS  
Diretora de Seg. Substituta  
Vara Cível